



**FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA  
DOS BOIS/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
01/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023**

No dia 29 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.531.150/0001-36, com sede à nº CEP - - Malhada dos Bois-SE neste ato legalmente representado por **MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**, portador do CPF nº **02094935507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: 49.410.406 VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES CNPJ: 49.410.406/0001-31**

**Representante:** Victor Amaral de Oliveira Gomes

**Telefone:** (79) 9937-2007

**Email:** jsmaodeobra@outlook.com

**Endereço:** AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES - DE 1/2 A 99998/99999, 769 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-260

Item: 4	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UN	Marca: CB	Modelo: CE	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$28.500,00
---------	----------------------	-------------	-----------	------------	---------------------------	---------------------------

**Descrição:** BERMUDA EM MALHA HELANCA

Item: 5	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UN	Marca: CB	Modelo: CE	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$46.500,00
---------	----------------------	-------------	-----------	------------	---------------------------	---------------------------

**Descrição:** CALÇA EM MALHA HELANCA

**Total: R\$ 75.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/01/2025**, a contar do dia **29/01/2024**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. CNPJ - 14.531.150/0001-36, sediado à Rua do Comércio nº. 171, Centro, Malhada dos Bois – SE. CEP 49.940.000– Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Senhora **MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS** secretária Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.410.406/0001-31**, com sede na AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES - Nº 769 casa A, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe - 49055-260 neste ato, representada pelo Sr. **VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES**, residente e domiciliado na AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, Nº 769 casa A, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe - 49055-260, portador da Cédula de identidade Nº: 40496775 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024269565-50, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº. 30/2017 e Decreto Municipal nº. 101/2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 08/2023** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

## 1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ITENS DE MALHARIA PARA OS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, conforme as especificações contidas no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico **Nº.08/2023**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www. \(http://www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

**EMPRESA: VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES**

**CNPJ: 49.410.406/0001-31**

**FONE/FAX: (79) 9937-2007**

**END.: AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES - DE 1/2 A, 769 - , Aracaju - Sergipe - 49055-260**

**E-MAIL: jsmaodeobra@outlook.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$:	Total R\$:
4	1500	UN	BERMUDA EM MALHA HELANCA	CB	CE	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
							R\$ 46.500,00
5	1500	UN	CALÇA EM MALHA HELANCA	CB	CE	R\$ 31,00	

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

## 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

## 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. d) houver razões de interesse público.



4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhada dos Bois - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

## 5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste Termo, de acordo com a apresentação da amostra a qual foi aprovada, no prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, conforme quantidade fornecida e mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

1. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
3. Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;  
5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

## 8. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 9.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Malhada dos Bois – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Malhada dos Bois poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**10.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

**10.4.** Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**10.5.** O não comparecimento injustificado para assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

**10.6.** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 101, de 29 de julho de 2020.

## 11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será vedada a carona.

## 13. DO CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

## 14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhada dos Bois/SE, 29 de Janeiro de 2024.

**MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão gerenciador

**VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES**

CNPJ sob o nº. 49.410.406/0001-31

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
**MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**  
Gestor(a) do FMAS

**49.410.406 VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES**  
49.410.406/0001-31

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES  
Data: 30/01/2024 09:35:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>